



Pub. no D.I. nº 4991
Em 06/04/99 pag. 51

Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria Geral da Defensoria Pública

REPUBLICAR, EM PARTE, POR TER CONSTADO COM INCORREÇÃO, A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, DE 26.02.99, PUBLICADA NO DJMS N. 4974, DE 10.03.99, PÁG. 44.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA: 11.03.99 - Ata n. 1032

ASSUNTO: Análise sobre homologação de contrato de trabalho e ajuizamento de ações trabalhistas.

DECISÃO: Deliberou sobre a não homologação da rescisão de contrato de trabalho quando existir representante do Ministério Público na Comarca e a fiel observância do inciso VI do art. 27 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990.

Campo Grande, 25 de março de 1999.


NANCY GOMES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Superior.